AUTÓGRAFO Nº 050/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 005/2023 oriundo do Poder Legislativo

*“Altera os valores do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Altera o valor do Vale Alimentação Conforme Parágrafo único do Art. 3º da Lei 3.086/2007 de 17 de abril de 2007.

**Art. 2º -** O valor do Vale-Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 10º dia do mês subsequente, obedecendo a seguinte tabela por carga horária:

|  |  |
| --- | --- |
| Carga horária | Valor do Vale alimentação |
| Até 35 horas semanais | R$ 504,00 |
| Acima de 35 horas semanais | R$ 588,00 |

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 12 de abril de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul